



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
1ª Câmara Regional da Comarca de Caruaru/PE

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, após consulta efetuada no sistema de Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau de Jurisdição, que por este Tribunal de Justiça de Pernambuco (2ª turma da Câmara Regional de Caruaru) tramitam os autos da Apelação Criminal nº 0002357-83.2022.8.17.2280, oriunda da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, onde constam como apelante o Ministério Público do Estado de Pernambuco e como Apelado, Eliab Galdino Ferreira, CPF nº 059.876.484-40 e outros.

A ação originou-se com representação pelo afastamento do sigilo bancário e fiscal de diversos investigados, ofertada pelo Delegado de Polícia da Comarca de Bezerros, ao argumento de que as informações seriam de extrema importância para a apuração de eventual prática de lavagem de dinheiro e tráfico de drogas. Em 10.04.2023, foi proferida Decisão pelo Juízo da 2ª Vara de Bezerros, autorizando as medidas restritivas solicitadas. Posteriormente, a autoridade policial apresentou nova representação, por meio da qual requereu a prisão temporária dos investigados, a expedição de mandados de busca e apreensão, a quebra de sigilo telefônico, bem como o bloqueio de bens e sequestro e a autorização para uso de veículos apreendidos. Tais requerimentos foram parcialmente acolhidos pelo Juízo de Origem, que indeferiu o pedido de prisão temporária, mas deferiu as buscas e apreensões domiciliares e pessoais, além de autorizar o bloqueio de todas as contas bancárias e ativos financeiros dos investigados via SISBAJUD, e a restrição de circulação dos veículos indicados na representação, por meio do RENAJUD, CNIB e ADAGRO. Na mesma decisão, foi indeferido o pedido de utilização dos veículos apreendidos.

Em 15.07.2025, foi proferida Decisão pelo Juízo da 2ª Vara de Bezerros, revogando as medidas cautelares de natureza assecuratória anteriormente deferidas, determinando o imediato desbloqueio de todas as contas bancárias e ativos financeiros dos investigados por meio do sistema SISBAJUD, bem como a retirada das restrições incidentes sobre os veículos cadastrados no sistema RENAJUD.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco interpôs recurso de apelação em face de decisão que revogou as medidas cautelares de natureza assecuratória deferidas em desfavor dos investigados do processo em epígrafe.

O Recurso de Apelação se encontra sob relatoria do Exmo. Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida. Atualmente, os autos se encontram aguardando a apresentação de contrarrazões recursais por parte de alguns apelados. Dado e passado no dia 20 (vinte) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Flávio Augusto F. Marins
Matrícula 183615-3
Técnico Judiciário –
Gerente da Câmara Regional de Caruaru